



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.659, de 27 de setembro de 2023

Dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público municipal, das obras públicas de urbanização da Rua Estefano Secchi, no trecho compreendido entre as Ruas Santo Ângelo e Romeu Alfredo Markus e mais 92,37 metros, localizada no Bairro Tocantins, nesta cidade.

Art. 2º - O memorial descritivo do projeto e o orçamento do custo das obras a que se refere esta Lei encontram-se nos Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único - Integram, também, a presente Lei cópias de pranchas dos seguintes projetos da urbanização da Rua Estefano Secchi:

I - Anexo III - URBANIZAÇÃO – RUA ESTEFANO SECCHI – TOLEDO/PR – PROJETO LOCALIZAÇÃO – PRANCHA 01/08;

II - Anexo IV - URBANIZAÇÃO – RUA ESTEFANO SECCHI – TOLEDO/PR – PROJETO A DEMOLIR E A CONSTRUIR, TRECHO A– PRANCHA 02/08;

III - Anexo V - URBANIZAÇÃO – RUA ESTEFANO SECCHI – TOLEDO/PR – PROJETO A DEMOLIR E A CONSTRUIR, TRECHO B– PRANCHA 03/08;

IV - Anexo VI - URBANIZAÇÃO – RUA ESTEFANO SECCHI – TOLEDO/PR – PROJETO CORTES – PRANCHA 04/08;

V - Anexo VII - URBANIZAÇÃO – RUA ESTEFANO SECCHI – TOLEDO/PR – PROJETO DE PAISAGISMO – PRANCHA 05/08;

VI - Anexo VIII - URBANIZAÇÃO – RUA ESTEFANO SECCHI – TOLEDO/PR – PROJETO DE GALERIAS– PRANCHA 06/08;

VII - Anexo IX - URBANIZAÇÃO – RUA ESTEFANO SECCHI – TOLEDO/PR – PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO – PRANCHA 07/08;

VIII - Anexo X - URBANIZAÇÃO – RUA ESTEFANO SECCHI – TOLEDO/PR – DETALHES – PRANCHA 08/08;

IX - Anexo XI - URBANIZAÇÃO – RUA ESTEFANO SECCHI – TOLEDO/PR – PROJETO DE GALERIAS – PRANCHA ANEXA; e

X - Anexo XII - MAPA DEMONSTRATIVO DA DELIMITAÇÃO DA ZONA A SER BENEFICIADA PELAS OBRAS PÚBLICAS.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 3º - A contribuição de melhoria, instituída para fazer face ao custo das obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tem como fato gerador a valorização do imóvel decorrente de realização de obras públicas (artigo 136 da [Lei nº 1.931, de 26/05/2006](#)).

Art. 4º - Para fins de determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria, fica determinado que a parcela do custo da obra a ser financiada ou ressarcida pelos contribuintes da contribuição de melhoria será a despesa realizada de que decorra valorização imobiliária, que terá os seguintes limites:

I - limite total: a despesa realizada, que terá como fator delimitador o custo orçado das obras, conforme previsto no Anexo II desta Lei, perfazendo o montante de R\$ 2.439.326,57 (dois milhões quatrocentos e trinta e nove mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), sendo excluídos, para fins de cobrança da contribuição de melhoria, os custos da rotatória com a Rua Carlos Barbosa, orçados em R\$ 349.125,24 (trezentos e quarenta e nove mil cento e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), de forma que o limite total da contribuição de melhoria será o custo parcial das obras (custo total das obras menos custos da rotatória com a Rua Carlos Barbosa), custo parcial esse que está orçado em R\$ 2.090.201,33 (dois milhões noventa mil duzentos e um reais e trinta e três centavos);

II - Limite Individual: a Valorização Imobiliária Individual, a ser determinada após a conclusão das obras, conforme previsto no artigo 11 desta Lei.

§ 1º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Custo orçado: a previsão dos gastos para a execução da obra, conforme previsto no Anexo II desta Lei;

II - Despesa realizada: o custo efetivo correspondente ao valor total desembolsado para a execução das obras, a ser verificado após a sua conclusão, devendo ser publicado mediante edital demonstrativo de custos, conforme previsto no artigo 9º desta Lei.

§ 2º - Considerando que até a data da publicação desta Lei não é possível obter o valor da despesa realizada, nem a valorização imobiliária que será decorrente da realização das obras públicas, fica determinado que o valor exato do custo da obra a ser financiado ou ressarcido pela contribuição de melhoria resultará da aplicação da fórmula de cálculo prevista no artigo 13 desta Lei, que leva em consideração os limites determinados no *caput* deste artigo.

§ 3º - Não serão ressarcidos nem financiados pelos contribuintes os valores correspondentes aos benefícios fiscais e descontos que vierem a ser concedidos a determinados proprietários ou possuidores de imóveis beneficiados com as obras, sendo que caberá ao Município suportar os custos das obras proporcionais a tais benefícios, observando-se o plano de rateio previsto no artigo 12 desta Lei.

§ 4º - Os benefícios fiscais e descontos a que se refere o § 3º são os seguintes:

I - Valores correspondentes aos imóveis públicos, beneficiados com as imunidades tributárias previstas no artigo 150, VI, "a", da Constituição Federal;

II - Valores correspondentes às isenções, conforme previsto no artigo 29 desta Lei; e



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

III – Descontos para pagamento à vista ou em até 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas, conforme previsto nos incisos I a VI do artigo 1º do Decreto Municipal nº 601, de 17 de outubro de 2022, ou o que vier a sucedê-lo.

Art. 5º - Para fins de delimitação da zona beneficiada pelas obras públicas, fica determinado que a zona beneficiada pelas obras públicas abrangerá os imóveis que possuam frente ou testada para a rua citada no artigo 1º desta Lei, e/ou os imóveis confrontantes ou confinantes com aquela via pública, nos trechos em que for realizada alguma obra pública, conforme indicado nos artigos 1º e 2º e no ANEXO XII desta Lei, sendo que, para a cobrança da Contribuição de Melhoria, deverá ser verificada, após a realização das obras públicas, a existência de valorização imobiliária decorrente da sua realização, conforme previsto o artigo 11 desta Lei.

Parágrafo único - A delimitação da zona beneficiada a que se refere o *caput* deste artigo compreende os imóveis a seguir indicados, que são passíveis de valorização imobiliária decorrente das obras públicas:

Cadastro Imobiliário Municipal	Quadra nº	Lote nº	Cadastro Imobiliário Municipal	Quadra nº	Lote nº
40870	CHAC	0033/35-C3	41423	00LR	0033.E.1
40869	CHAC	0033/35-C4	65898	0007	0038
29246	CHAC	0035I	65897	0008	0218
67182	00LR	0035	65895	0008	0096
81224	00LR	0035.E			

Art. 6º - A contribuição de melhoria será cobrada dos proprietários ou possuidores de imóveis privados, situados nas áreas beneficiadas pelas obras públicas, conforme previsto no artigo 5º, desde que seja verificado acréscimo do valor ou valorização imobiliária individual em decorrência da realização das obras públicas, hipótese em que serão considerados contribuintes do referido tributo.

§ 1º - O valor da contribuição de melhoria correspondente a cada imóvel será lançado no respectivo cadastro imobiliário municipal, com base no nome do contribuinte e endereço nele constantes por ocasião do lançamento, sendo obrigação do contribuinte mantê-lo atualizado.

§ 2º - Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário ou possuidor do imóvel ao tempo de seu lançamento, transmitindo-se essa responsabilidade aos adquirentes e sucessores do imóvel, a qualquer título.

§ 3º - Quando houver alteração das características dos imóveis indicados no parágrafo único do artigo 5º desta Lei, tais como desmembramento, unificação, remembramento, retificação de área, mudança de número do cadastro municipal, dentre outras, a contribuição de melhoria será lançada em nome dos respectivos proprietários ou possuidores dos imóveis resultantes dos processos de desmembramento, unificação, remembramento ou outras alterações, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 4º - Quando o imóvel for de propriedade de mais de uma pessoa, a contribuição de melhoria será lançada em nome de um ou em nome de todos os proprietários, que serão responsáveis solidariamente pelo tributo.

§ 5º - Para a aplicação do disposto no § 4º, em se tratando de condomínio por unidades autônomas, nos termos da lei civil, a contribuição será lançada individualmente em nome dos respectivos titulares.

§ 6º - Também respondem pelo crédito tributário as pessoas designadas nos artigos 176 a 183 da [Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006](#) (Código Tributário do Município de Toledo).

§ 7º - A solidariedade não comporta benefício de ordem.

Art. 7º - Para fins de determinação do fator de absorção do benefício da valorização para a zona beneficiada, fica determinado que o benefício da valorização decorrente da realização das obras públicas será absorvido pelos contribuintes proporcionalmente à Valorização Imobiliária Individual, considerando-se que a valorização imobiliária é fator delimitador do valor a ser cobrado a título de contribuição de melhoria, e que o custo das obras a ser absorvido pelos contribuintes terá como limite total a despesa realizada, observando-se como fator delimitador o custo orçado das obras, conforme previsto no artigo 4º desta Lei, sendo que o valor a ser lançado a título de contribuição de melhoria entre os imóveis beneficiados será obtido mediante a aplicação da fórmula de cálculo prevista no artigo 13 desta Lei.

Art. 8º - Para a cobrança da contribuição de melhoria, a Administração fará publicar edital com os seguintes elementos:

- I - memorial descritivo do projeto;
- II - orçamento do custo das obras;
- III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
- IV - delimitação das áreas beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos; e
- V - prazo de 30 (trinta) dias para a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, contados da data da publicação do edital.

Parágrafo único - Os elementos a serem publicados no edital a que se refere o *caput* deste artigo deverão estar em conformidade com esta Lei.

Art. 9º - Executada a obra na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da contribuição de melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis depois de publicado o respectivo edital demonstrativo de custos.

Parágrafo único - No edital a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser publicada a despesa realizada, conforme previsto no inciso II do § 1º do artigo 4º desta Lei, podendo também ser publicadas outras informações, a critério da Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 10 - Os editais a que se refere esta Lei serão publicados uma só vez no Órgão Oficial Eletrônico do Município previsto na [Lei Municipal nº 2.022, de 16 de março de 2010](#).

Art. 11 - A Valorização Imobiliária Individual, ou seja, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, será determinado após a conclusão das obras, mediante laudo de avaliação ou parecer técnico de avaliação mercadológica, a ser elaborado por comissão de avaliação de bens imóveis instituída pelo Município de Toledo, ou por empresa por ele contratada mediante licitação, conforme determinam as normas pertinentes.

Art. 12 - A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da despesa realizada, observando-se os limites previstos no artigo 4º desta Lei, entre os imóveis situados na zona beneficiada, mencionados no parágrafo único do artigo 5º desta Lei, proporcionalmente à Valorização Imobiliária Individual atribuída a cada imóvel conforme previsto no artigo 11 desta Lei, em função dos fatores individuais de valorização, tais como área do imóvel, área edificada e a natureza da obra pública realizada.

§ 1º - Para fins de aplicação do plano de rateio entre os imóveis beneficiados, fica determinado que a despesa realizada a que se refere o *caput* deste artigo será rateada entre os imóveis referidos no parágrafo único do artigo 5º desta Lei, nos quais for verificada a existência de Valorização Imobiliária Individual, conforme previsto no artigo 11 desta Lei, mediante aplicação das fórmulas de cálculo estabelecidas em seu artigo 13.

§ 2º - A base de cálculo da contribuição de melhoria será a Valorização Imobiliária Individual decorrente da realização das obras públicas, a ser determinada conforme previsto no artigo 11 desta Lei, observando-se os limites estabelecidos em seu artigo 4º.

Art. 13 - O valor da Contribuição de Melhoria (CM), relativo a cada imóvel beneficiado, será apurado após a conclusão das obras, mediante aplicação da fórmula de cálculo prevista a seguir:

Fórmula de Cálculo da Contribuição de Melhoria:

Valor C.M. = Valorização Imobiliária Individual (base de cálculo) x Índice de rateio da C.M. (alíquota)

Onde:

1. Índice de rateio C.M (alíquota) = despesa realizada a ser ressarcida pela C.M. ÷ Total da Valorização Imobiliária;
2. Fator delimitador do “Índice de rateio C.M (alíquota)”: O Índice de rateio C.M (alíquota) não poderá ser maior que 1 (um). Caso o resultado da divisão acima for maior que 1 (um), o “Índice de rateio C.M (alíquota)” deverá ser igual a 1 (um).

Obs.: Conforme previsto no artigo 4º desta Lei, no cálculo do valor da contribuição de melhoria a ser cobrada para fazer face ao custo das obras públicas de que decorra valorização imobiliária, deverão ser considerados os seguintes limites:

- **Limite total: a despesa realizada**, conforme definição prevista no inciso II do § 1º do artigo 4º desta Lei;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- **Fator delimitador da despesa realizada: o custo orçado das obras**, conforme previsto no inciso I do artigo 4º desta Lei;
- **Limite individual do Valor da C.M.: acréscimo de valor que das obras resultar para cada imóvel beneficiado**, a ser determinado conforme previsto no artigo 11 desta Lei.

Legenda:

- **“Valor C.M.”** = Valor da Contribuição de Melhoria, em reais (R\$), relativo a cada imóvel beneficiado, a ser cobrada para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária;
- **“Valorização Imobiliária Individual (base de cálculo)”** = acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, acréscimo esse a ser determinado conforme previsto no artigo 11 desta Lei. A Valorização Imobiliária Individual é a base de cálculo da Contribuição de Melhoria, conforme previsto no § 2º do artigo 11 desta Lei;
- **“x”** (vezes, ou seja, sinal que significa operação de multiplicação);
- **“Índice de rateio da C.M. (alíquota)”** = Índice (ou alíquota), que resultar da operação de **divisão** (“÷”) dos seguintes fatores:
 - **“despesa realizada a ser ressarcida pela C.M.”**: é a despesa realizada, conforme definição prevista no inciso II do § 1º do artigo 4º desta Lei, porém observando-se o **fator delimitador** previsto no inciso I do *caput* do artigo 4º desta Lei.
 - ÷ (sinal que significa operação de divisão);
 - **“Total da Valorização Imobiliária”**: é o valor resultante da somatória da **Valorização Imobiliária Individual de todos os imóveis beneficiados** em decorrência da realização das obras públicas, imóveis esses previstos no parágrafo único do artigo 5º desta Lei. A Valorização Imobiliária Individual deverá ser apurada mediante laudo de avaliação ou parecer técnico de avaliação mercadológica, conforme previsto no artigo 11 desta Lei.
- **Fator delimitador do “Índice de rateio C.M (alíquota)”**: O **“Índice de rateio C.M (alíquota)”** não poderá ser maior que 1 (um). Caso o resultado da divisão acima for maior que 1 (um), o **“Índice de rateio C.M (alíquota)”** deverá ser igual a 1 (um). Fundamento Legal: A Contribuição de Melhoria tem *como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado* (artigo 81 do Código Tributário Nacional).

Art. 14 - A Administração Tributária deverá lançar o débito da contribuição de melhoria correspondente a cada imóvel, notificando o contribuinte ou responsável, diretamente, via postal ou por edital, sobre:

- I - o valor da contribuição de melhoria lançada;
- II - o prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
- III - o prazo para impugnação; e
- IV - o local do pagamento.

Art. 15 - As condições de pagamento da contribuição de melhoria são as previstas no Decreto Municipal nº 601, de 17 de outubro de 2022, ou seu sucedâneo, atendidos os critérios estabelecidos nos incisos do § 3º do artigo 15 da [Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006](#) (Código Tributário do Município de Toledo).



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 16 - O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte através de qualquer uma das seguintes formas:

- I - por notificação direta;
- II - por remessa do aviso por via postal;
- III - por publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município;
- IV - por publicação em órgão da imprensa local; ou
- V - por qualquer outra forma prevista na legislação vigente.

Parágrafo único - Não sendo encontrado o sujeito passivo no endereço constante de seu cadastro imobiliário municipal, nele constante por ocasião do lançamento, quer através de entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal, será o mesmo notificado por edital com publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município, sendo obrigação do contribuinte manter atualizado o cadastro imobiliário municipal relativo ao seu imóvel.

Art. 17 - A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo, pessoalmente ou através de via postal, não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de impugnação ou interposição de recursos.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Art. 18 - Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nesta Lei, prazo esse a contar da data da sua publicação, sem prejuízo da apreciação judicial.

Art. 19 - Sem prejuízo do disposto no artigo 18, os proprietários ou possuidores de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação de qualquer dos Editais a que se refere esta Lei, para impugnação de qualquer dos elementos deles constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

CAPÍTULO III

DA REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO

Art. 20 - As impugnações deverão ser dirigidas à autoridade administrativa tributária para decisão de recurso em primeira instância deste Município, através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, conforme previsto neste Capítulo.

Art. 21 - Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, o sujeito passivo poderá impugnar a exigência fiscal, independente de prévio depósito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do lançamento, mediante defesa escrita, alegando, de uma só vez, matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas,



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 1º - A impugnação de que trata o *caput* deste artigo poderá versar inclusive sobre as matérias seguintes:

- I - erro na localização ou quaisquer outras características do imóvel;
- II - cálculo dos índices atribuídos;
- III - valor da contribuição; e
- IV - número de prestações.

§ 2º - A impugnação da exigência fiscal mencionará:

- I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;
- II - a qualificação do interessado;
- III - os dados do imóvel ou o número do Cadastro Imobiliário do imóvel a que se refere a impugnação;
- IV - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;
- V - as diligências que o sujeito passivo pretenda que sejam efetuadas, desde que justificadas as suas razões; e
- VI - o objetivo visado.

§ 3º - A impugnação terá efeito suspensivo da cobrança e instaurará a fase contraditória do procedimento.

Art. 22 - A autoridade administrativa tributária determinará, de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências necessárias, fixando-lhe prazo, e indeferirá as consideradas prescindíveis, impraticáveis e protelatórias.

Parágrafo único - Se a diligência resultar em oneração para o sujeito passivo, relativa ao valor impugnado, será reaberto o prazo para oferecimento de novas provas em aditamento à primeira.

Art. 23 - Preparado o processo para a decisão, a autoridade administrativa tributária de primeira instância proferirá despacho resolvendo as questões debatidas, pronunciando a procedência ou improcedência da impugnação.

Parágrafo único - O impugnador será notificado do despacho decisório, pelas formas previstas nesta Lei.

Art. 24 - É autoridade administrativa tributária para decisão de recurso em primeira instância o Diretor do Departamento de Receita da Secretaria da Fazenda do Município, ou equivalente.

Art. 25 - Do despacho da autoridade administrativa tributária de primeira instância caberá recurso voluntário, no prazo de 10 (dez) dias, à Junta de Recursos Fiscais, que funcionará como Órgão de Segunda Instância Administrativa Tributária.

§ 1º - A decisão favorável ao contribuinte, desde que a importância questionada seja superior a 10 (dez) vezes o salário mínimo regional, obriga-se a recurso de ofício, no prazo de 30 (trinta) dias, para o Prefeito Municipal.

§ 2º - O recurso de que trata o § 1º será interposto pelo presidente da Junta de Recursos Fiscais, independentemente de novas alegações e provas.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 3º - O recurso de ofício devolve à instância superior o exame de toda a matéria em discussão.

§ 4º - Não haverá recursos nos casos em que a decisão apenas procure corrigir erro manifesto.

Art. 26 - A Junta de Recursos Fiscais será composta de 8 (oito) membros, com seus respectivos suplentes, para mandato de dois anos, conforme previsto no Código Tributário do Município de Toledo (artigo 273 da [Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006](#), com as alterações posteriores).

Parágrafo único - O processo administrativo de instrução e julgamento dos recursos de que trata o artigo 25 desta Lei seguirá o previsto nos artigos 272 a 289 da [Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006](#), com as alterações posteriores.

Art. 27 - Na hipótese da impugnação e dos recursos serem julgados improcedentes, os tributos e penalidades impugnados ou recorridos ficam sujeitos a multa, juros de mora e atualização monetária, a partir das datas dos respectivos vencimentos, conforme previsto no artigo 213 da [Lei nº 1.931, de 2006](#).

§ 1º - O sujeito passivo poderá cessar, no todo ou em parte, a aplicação dos acréscimos, na forma do disposto no *caput* deste artigo, desde que efetue o depósito do valor correspondente ao débito.

§ 2º - Julgados procedentes a impugnação ou o recurso, serão restituídas ao sujeito passivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do despacho da decisão, as importâncias referidas no § 1º.

§ 3º - No caso de impugnação ou recurso apresentado sem o respectivo depósito, julgado improcedente, será concedido novo prazo para o pagamento, de 30 (trinta) dias contados do despacho da decisão.

Art. 28 - São definitivas as decisões de qualquer instância, uma vez esgotado o prazo legal para interposição de recursos, salvo se sujeitas a recursos de ofício, conforme previsto no parágrafo único do artigo 271 e no § 1º do artigo 272, ambos da [Lei nº 1.931, de 2006](#).

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - Ficam isentas do pagamento da Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei as pessoas físicas e jurídicas previstas no artigo 150 do Código Tributário do Município de Toledo.

Art. 30 - Para ter direito à isenção do pagamento da Contribuição de Melhoria, os contribuintes que se enquadrarem nas condições previstas deverão requerê-la no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação de lançamento.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 31 - No caso de qualquer omissão, serão aplicadas supletivamente ou subsidiariamente a esta Lei as normas previstas no Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967, e no [Código Tributário do Município de Toledo](#).

Art. 32 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

ADEMAR LINEU DORFSCHMIDT
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.697 de 28/09/2023](#)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

OBRA: URBANIZAÇÃO RUA ESTEFANO SECCHI
TRECHO ENTRE A RUA SANTO ÂNGELO E RUA ROMEU ALFREDO
MARKUS, MAIS 92,37 METROS
TOLEDO – PARANÁ

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial trata das orientações para execução das obras de urbanização da Rua Estefano Secchi, compreendendo o trecho entre a Rua Santo Ângelo e Rua Romeu Alfredo Markus mais (ver Figura 1), tendo como coordenadas iniciais 24°42'28.22"S e 53°45'47.35"O, e coordenadas finais 24°42'38.67"S e 53°45'31.22"O e extensão 666,84 metros.



Figura 1 - Rua Estefano Secchi, entre a Rua Santo Ângelo e Rua Romeu Alfredo Markus, Bairro Jardim Tocantins, Toledo – PR extensão total 666,84 metros – Imagem extraída do Google Maps.

O projeto conta com duas pistas de rolamento com largura cada uma de 6.50 metros, passeios públicos com largura de 3,00 metros, sendo 2,00 metros de calçada do passeio e 1,00 metro de faixa permeável, podendo ter pequenas variações trecho a trecho. Conta ainda com 1,00 metro de canteiro central permeável, totalizando uma caixa de via com largura de 20,00 metros, seguindo o trecho existente da mesma via que vem da Rua Carlos Barbosa em direção à Avenida Ministro Cirne Lima.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas da construção, obedecendo aos projetos fornecidos pela contratante.

O Projeto, as Especificações e o Quantitativo são complementares entre si, de maneira que mesmo que algum serviço, eventualmente, não tenha sido apresentado em uma das partes, o mesmo também deverá ser orçado, constituindo-se como elemento integrante da obra.

O empreiteiro ao apresentar o preço para esta construção esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações.

Aconselha-se que o executor visite, por sua exclusiva responsabilidade, o local da obra, obtendo para sua própria utilização, informações suplementares para a realização de sua proposta de execução.

As especificações dos acabamentos referem-se basicamente a indicação dos materiais e sua qualidade. Os procedimentos a serem adotados na execução dos serviços deverão obedecer estritamente às normas da ABNT e as recomendações do fabricante.

Critério de analogia:

Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns materiais especificados no presente Edital, essa substituição obedecerá ao disposto nos itens subsequentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE, para cada caso particular.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva, apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Procedimento que a eles se referam.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Procedimento que a eles se referam.

Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se processará sem haver compensação financeira para as partes, ou seja, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Na eventualidade de uma semelhança, a substituição se processará com a correspondente compensação financeira para uma das partes, ou seja, CONTRATANTE ou a CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

A consulta sobre analogia, envolvendo equivalência ou semelhança, será efetuada em tempo oportuno, pela CONTRATADA, não admitindo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, que tal consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

Na hipótese de verificar-se uma semelhança, o pagamento correspondente será feito conforme o disposto sobre o assunto na documentação contratual.

No presente Edital, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, a caracterização de uma analogia, ficando à distinção entre equivalência e semelhança subordinada a aprovação do fiscal de obra e especificador.

Qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste caderno, com os projetos ou com as orientações do fabricante, deverá ser refeito pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

Qualquer dúvida resultante de informações divergentes entre os projetos e as especificações deste caderno deve ser informada à CONTRATANTE.

A descarga dos materiais e depósito para estocagem ficarão por conta da CONTRATADA.

Os detritos e entulhos provenientes da obra deverão ser removidos do local da obra por conta da CONTRATADA.

A guarda e proteção da obra ficarão por conta da CONTRATADA até a entrega do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo responsabilidade desta todo e qualquer dano cometido na obra.

2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Para a execução dos serviços, as demolições deverão ser executadas obedecendo a um cronograma de obras que não prejudique o tráfego na rua e cause o mínimo de transtorno para a região.

A retirada de arborização existente no projeto arquitetônico, deverá ser feita em sua íntegra, ou seja, suas raízes deverão ser retiradas pôr completo utilizando-se equipamentos ou de forma manual.

Os galhos com folhagens deverão ser levados até o aterro sanitário e a madeira grossa deverá ser picada e seu destino será definido pela fiscalização da obra.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Além disso, deverá ser demolida a calçada existente, com retirada do concreto, meio-fio e grama onde houver, a área a ser demolida está indicada no projeto arquitetônico, conforme as pranchas 02/09 e 03/09.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 PLACA

Placa de obra em chapa metálica com dimensões 4,00 x 2,00m e adesivos informativos, conforme especificado no manual do OGU.

3.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Todas as providências e despesas provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, etc., ficarão a cargo da CONTRATADA.

A obra deverá estar devidamente sinalizada visando evitar transtornos ao trânsito.

3.3 ATERRO COMPACTADO

Na área em que deverá ser feito aterro compactado para implantação de projeto paisagístico deve se colocar material importado, conforme planilha/projeto.

O Aterro será executado com todo cuidado, de modo a impedir deslocamentos que afetem a própria estrutura ou edificações.

3.4 LOCAÇÃO DA OBRA

Feita a limpeza do terreno, será procedida pela construtora à locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente às indicações do Projeto Específico. A firma será responsável por qualquer erro de alinhamento e/ou nivelamento, ou de esquadro, em qualquer etapa da obra.

O serviço de locação da obra deverá ser acompanhado pelo Fiscal da Obra e pela equipe do Planejamento e Urbanismo.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

4.1 TERRAPLENAGEM / REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

A regularização é um serviço que visa conformar o leito transversal e longitudinal da via pública, compreendendo cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 20 cm. De maneira geral, consiste em um conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de forma que a camada atenda as condições de grade e seção transversal exigidas.

Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, deverá ser feita uma escarificação na profundidade de 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. Os aterros, se existirem, além dos 0,20m máximos previstos, deverão ser executados de acordo com as Especificações de Terraplenagem do DER/PR. No caso de cortes em rocha, deverá ser prevista a remoção do material de enchimento existente, até a profundidade de 0,30m, e substituição por material de camada drenante apropriada.

Os cortes deverão ser executados rebaixando o terreno natural para chegarmos à grade de projeto, ou quando se trata de material de alta expansão, baixa capacidade de suporte ou ainda, solo orgânico. Os aterros são necessários para a complementação do corpo estradal, cuja implantação requer o depósito de material proveniente de cortes ou empréstimos de jazidas.

A camada de regularização deverá estar perfeitamente compactada, sendo que o grau de compactação deverá ser de no mínimo 100% em relação a massa específica aparente seca máxima obtida na energia Proctor Normal. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 01/05 e/ou demais especificações pertinentes do DER//PR.

4.2 BASE BRITA GRADUADA

A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e a camada deverá ser espalhada de forma única. O espalhamento da camada deverá ser realizado com distribuidor de agregados auto-propelido.

Em áreas onde o distribuidor de agregados for inviável, será permitida a utilização de motoniveladora. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamento apropriado. A fim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor de umidade constante e dentro da faixa especificada no projeto.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base, será de 100% da energia AASHTO Modificado. A referida base de brita graduada deverá estar enquadrada na Faixa “I” do DER/PR, livre de matéria vegetal e outras substâncias nocivas. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 05/18.

4.3– IMPRIMAÇÃO

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da sub-base, para promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 0,80 a 1,60 litros/ m². O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida.

É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 17/17.

4.4– IMPRIMAÇÃO

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da sub-base, para promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 0,80 a 1,60 litros/ m².

O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida.

É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 17/17.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4.5- PINTURA DE LIGAÇÃO P/ CBUQ

Consiste em aplicação de material betuminoso sobre a superfície de base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-1C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm.

O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 17/17.

4.6- CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q)

Após executada a pintura de ligação, será executado os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, sendo composto pelas seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação. A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto da faixa “C” DER/PR fornecido pela Contratada e com as especificações de serviço do DER/PR ES-P 21/17.

Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e os rolos de pneus e tandem liso, que proporcionem a compactação desejada e uma superfície lisa e desempenada.

Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 21/17.

5. PISOS

No passeio público, será executada a calçada em concreto alisado e junta de dilatação.

Deverá ser colocado um lastro de brita, 3 cm, posteriormente, traço 1:3:5, espessura 5 cm, e juntas de dilatação a cada 2,00 metros, incluso lançamento e adensamento, conforme prancha. Além disso, no passeio público, deverá ser executada uma faixa contínua com piso de concreto 30X30 do tipo podotátil, para acessibilidade de pessoas com deficiência visual conforme a NBR 16537 e a NBR 9050/2020. Será utilizado o piso tátil do tipo direcional para indicar a continuidade do fluxo e o piso tátil do tipo alerta para indicar mudança de direção.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

5.1 MEIO-FIO E GUIA DE CONCRETO

O meio-fio com sarjeta é um elemento em concreto destinado a separar a faixa de pavimentação (rolamento veículos) da faixa de passeio ou faixa permeável. Considerar também o meio fio no canteiro central a ser executado no projeto, ver pranchas 2/8 e 3/8. Ele deve ser executado por uma máquina extrusora sendo assim moldado “in loco”, obedecendo as características técnicas do concreto com resistência mínima de $f_{ck}=20\text{MPa}$ e conforme detalhamento apresentado no projeto. Não é permitida a execução do meio-fio durante dias de chuva e deve estar concluído antes da execução do revestimento betuminoso.

5.2 CALÇADA-PASSEIO PÚBLICO

5.2.1 CALÇAMENTO

Na faixa livre do passeio público, será executada a calçada em concreto desempenado *in loco*, conforme NBR 7212/84 e NBR 12655/06, destinada exclusivamente à circulação de pedestres, com as seguintes especificações técnicas:

- Largura mínima de 1,20 metros (observado os diferentes trechos e quadras no projeto);
- Resistência de compressão $f_{ck} > 20\text{ MPa}$;
- Espessura da placa para o tráfego de pedestres de 5 a 6 centímetros;
- Piso tátil por toda a extensão do passeio público, em concordância com o projeto;
- Assentamento: sobre subleito, compactado mecanicamente, mais camada separadora de brita;
- Inclinação de 2%, nunca superior a 3% transversal do calçamento (observado os diferentes trechos e quadras no projeto);
- Juntas de dilatação: deverão ser executadas linearmente com corte 2x2 metros, com filete plástico, ou em quadros de largura 2x2 metros, a serem concretados alternadamente, formando juntas de dilatação, ou ainda, uma moldura de tijolos maciço de 2x2 metros.

Deverá ser colocado um lastro de brita, 3 cm, posteriormente, será colocado o concreto 20 MPa, traço 1:3:5, com preparo mecânico, espessura 5 cm, em quadros de largura 2x2 metros, a serem concretados alternadamente, formando juntas de dilatação, incluso lançamento e adensamento. A compactação será mecânica, sem controle do GC. Além disso, no passeio público, deverá ser executada uma faixa contínua com piso de concreto 30X30 do tipo podotátil, para acessibilidade de pessoas com deficiência visual conforme a NBR 16537. Será utilizado o piso tátil do tipo direcional para indicar a continuidade do fluxo e o piso tátil do tipo alerta para indicar áreas de acesso de veículos.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

5.2.2 ESQUINAS

As esquinas deverão ser executadas em concreto desempenado, sem ressaltos, $f_{ck} > 20\text{Mpa}$, com espessura mínima de 5 cm, conforme pranchas 2/8 e 3/8 e em concordância com os rebaixamentos conforme o item seguinte.

5.2.3 REBAIXAMENTOS

5.2.3.1 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

As rampas de acesso a portadores de necessidades especiais deverão ser executadas de acordo com a NBR 9050, em concreto desempenado na espessura de 5,0cm sobre lastro de brita $e=3,0\text{cm}$, e aplicação de 02 demãos de tinta resina acrílica na cor azul. Além disso, deverá ser colocado piso tátil direcional e do tipo alerta, conforme NBR 16537 (ver Figura 2), para indicar acesso em rampa aos portadores de necessidades visuais. As especificações técnicas para execução das rampas de acessibilidade, bem como a locação das mesmas devem seguir, respectivamente, a planilha orçamentária, projeto arquitetônico, conforme detalhamento da prancha 8/8 e conforme segue:

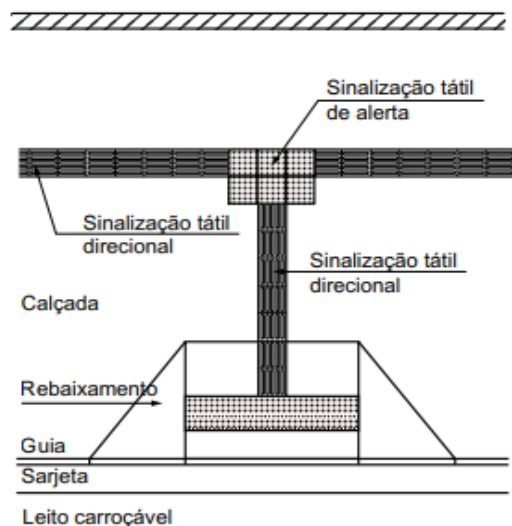


Figura 64 – Travessia em calçada com sinalização tátil direcional

Figura 2 - Imagem da NBR 16537/2016



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- Em concreto desempenado, sem ressalto, $f_{ck} > 20$ Mpa, com espessura mínima de 5 cm;
- Largura da rampa central dos rebaixamentos deve ser no mínimo, de 1,20 m;
- Inclinação não superior a 8,33% no sentido longitudinal, inclusive nas abas laterais;
- Não deve haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e a pista de rolamento;
- Piso tátil direcional e de alerta observando a NBR 16537 e o projeto apresentado – ver Prancha 9/9.

5.2.3.2 RAMPAS DE ACESSO DE VEÍCULOS

As rampas de acesso a automóveis aos imóveis deverão ser executadas em concreto desempenado na espessura de 8,0 cm sobre lastro de brita $e=3,0$ cm. Conforme orçamento e projeto arquitetônico urbanístico e em caso específico ver prancha 4/9.

5.2.4 FAIXA DE SERVIÇO

A faixa de serviço terá sua largura variada de acordo com o projeto, observado trecho a trecho. Essa faixa é destinada à colocação de árvores, rampas, postes de iluminação, lixeiras, sinalização de trânsito, enfim, todo tipo de mobiliário urbano. Deverá ser integralmente coberta por grama, de acordo com o projeto.

6 PAISAGISMO

6.1 ARBORIZAÇÃO

O plantio deverá ser em solo nivelado na altura do meio-fio existente sendo que a terra excedente deverá ser removida e o solo perfeitamente preparado conforme segue memorial.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

As espécies de árvores a serem plantadas serão do tipo Quaresmeira Roxa (*Tibpouchina granulosa*), Cassia Manduirana (*Cassia Spectabilis*). As Quaresmeiras e as Cassias Manduiranas deverão ser plantadas conforme indicação no projeto de arborização, prancha 5/9, além do plantio de grama São Carlos (*Axonopus compressus*) em leivas em toda a extensão da rua, nas faixas permeáveis, conforme projeto.

No canteiro central existente que vem pela rua Estefano Secchi e confronta com a Avenida Ministro Cirne Lima, será feito um trabalho paisagístico especial. As espécies de flores a serem plantadas serão: Cesto de Ouro (*Aurinia Saxatilis*), Verbena (*Verbena Hybrida*) e Áliso (*Lobularia Maritima*). O paisagismo e bordaduras realizadas com as plantas devem seguir rigorosamente o projeto paisagístico, conforme detalhamento da prancha 05/09.

Algumas árvores existentes deverão ser transplantadas conforme indicação no projeto. O projeto ainda prevê a retirada de brotação.

6.2 ESPECIFICAÇÕES

6.2.1 Das mudas de árvores:

- Altura mínima do fuste: 1,80 m;
- Altura mínima total: 2,20 m;
- Estar rustificada;
- Estar viçosa e resistente, capaz de sobreviver a pleno sol;
- Possuir fustes retilíneos, rijos e lenhosos, sem deformações que venham a comprometer o seu uso na arborização urbana.

6.2.2 Do Plantio das árvores:

A CONTRATADA deverá fornecer pessoal qualificado p/ execução global (material e mão de obra) do plantio de mudas de espécies arbóreas no perímetro urbano, incluso fornecimento, serviços de abertura de covas, adubação, tutor, tutoramento/amarrão e irrigação.

Os serviços constituem:

- Execução de covas para o plantio. As covas deverão ser de 40x40x40 cm;
- Colocação de adubo orgânico devidamente curtido, na dosagem de 100g/cova, misturado a terra;
- Colocação de calcário calcítico, na dosagem de 100 g/cova misturado a terra;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- Deverão ser retirados da cova todo e qualquer material prejudicial ao desenvolvimento da muda, tais como tijolos, pedra, metais, plásticos, entre outros; e dispor adequadamente as embalagens vazias provenientes das mudas;
- Colocação do tutor com material resistente conforme especificação;
O tutor poderá ser de madeira ou ferro galvanizado;
- 1 Quando de madeira poderá ser, ou:
 - Madeira roliça (eucalipto ou outra madeira resistente) - com diâmetro mínimo de 8 cm e comprimento 2,5 metros;
 - Madeira serrada (caibro resistente) - 5,0cm x 5,0 cm x 2,5 m
 - Madeira roliça, de outro material, com mínimo de 4 cm de diâmetro x 2,5 m
- 2 Quando de ferro:
 - 3. Palanque de cerca com bitola e comprimento padrão de fábrica, encontrado pronto no mercado.

O tutor deverá ser colocado ao lado do torrão de mudas;

As mudas deverão ser amarradas com material que não venha anelar a muda, isto é, machucar a casca, podendo ser corda ou borracha. Caso ocorra anelamento a CONTRATADA deverá substituir a muda por outra sem ressarcimento financeiro por essa substituição;

Após o plantio deverão ser regadas as mudas pelo período de (30) trinta dias;

Reposição de mudas (seja muda quebrada, arrancada, anelada ou morta), recolocação de tutores (arrancados, tortos, etc) e tratos culturais pelo mesmo período.

Será de responsabilidade da CONTRATADA todo equipamento necessário para execução dos serviços como enxada, pá, perfuratriz, carrinho de mão, veículo para transporte, enfim todos os equipamentos e ferramentas para a execução dos serviços, além de todo o pessoal necessário ao desempenho do trabalho, correndo por sua conta encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências de leis trabalhistas.

7. MOBILIÁRIO URBANO

7.1 LIXEIRA

A lixeira a ser instalada deverá seguir, rigorosamente o projeto arquitetônico.

7.1.1 Informações Técnicas

Lixeira com base tubular 2 1/2 x 2mm, corpo da lixeira em chapa perfurada nº18 furo 8 mm, redondo 320x320 boca; pintura epóxi eletrostática; solda MIG; parafuso 10mm e porca rebite 10mm, tampão de metal arredondados, fixação de 30cm abaixo do concreto. Ver prancha 09/09.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

8. SISTEMA DE DRENAGEM

8.1 BOCA-DE-LOBO

As bocas de lobo existentes são constituídas de grelha de concreto, posicionam-se rente a guia do passeio sobre a pavimentação asfáltica no total de 08 unidades.

Na extensão de toda a via a ser urbanizada serão executadas 20 bocas de lobos, em ambos os lados da via, rentes a guia do passeio sobre a pavimentação asfáltica, constituídas de grelhas de concreto, as quais serão interligadas à caixas de passagem, totalizando 09 unidades, através de tubos de concreto de Ø40 cm e Ø80 cm, prancha 6/9. As novas bocas-de-lobo serão executadas conforme detalhamento em projeto apresentado.

9. DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

Os resíduos de construção civil (entulhos) serão destinados em local próprio, sendo recolhido por empresa especializada na área, por se tratar de obra pública, a mesma só será definida no processo de elaboração de orçamento e licitação.

Os resíduos de característica orgânica serão destinados ao aterro municipal.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda a obra de remodelação deverá seguir os projetos técnicos apresentados, as dificuldades que surgirem durante a execução, serão resolvidas com a participação da Secretaria de Planejamento do Município e a fiscalização da obra. No caso de divergências entre a planilha de orçamento, projetos e memorial descritivo/especificações técnicas e demais documentos, fica entendido que os mesmos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

SHEILA MARINA S. A. SILVA
ARQUITETA E URBANISTA – CAU – Nº 432723-9
DEPTO. DE PLANEJAMENTO URBANO

TAINARA ALINE DA SILVA
ENGENHEIRA CIVIL – CREA 168608

Toledo, 14 de fevereiro de 2022.



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

ANEXO II
PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS / ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO

SECRETARIA
**DO PLANEJAMENTO,
HABITAÇÃO E URBANISMO**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		PROponente Prefeitura Municipal de Toledo	Apelido do Empreendimento Reurbanização - Rua Estefano Scchi			
Localidade SINAPI CURITIBA	Data Base 04-23 (N DES.)	Local Rua Estefano Scchi	Município / UF Toledo-PR	BDI 1 19,69%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Reurbanização - Rua Estefano Scchi									2.439.326,57	
1.			RUA ESTEFANO SCCHI						2.439.326,57	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						91.089,85	
1.1.0.1.	COMPOSIÇÃO	078	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA COMPOSTA POR UM ENGENHEIRO CIVIL PLENO E UM ENCARREGADO GERAL	% MEDIÇÃO	35,00	2.134,02	BDI 1	2.554,21	89.397,35	RA
1.1.0.2.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	314,24	BDI 1	376,11	1.692,50	RA
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES						51.829,10	
1.2.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,88	314,24	BDI 1	376,11	1.083,20	RA
1.2.0.2.	COMPOSIÇÃO	012	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M³	44,78	368,87	BDI 1	441,50	19.770,37	RA
1.2.0.3.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	11.316,74	0,42	BDI 1	0,50	5.658,37	RA
1.2.0.4.	SINAPI	98531	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	UN	25,00	337,30	BDI 1	403,71	10.092,75	RA
1.2.0.5.	SINAPI	98528	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	UN	25,00	273,40	BDI 1	327,23	8.180,75	RA
-	COMPOSIÇÃO	085	REMOÇÃO DE POSTE EXISTENTE (SUPERPOSTE)	UN	-	327,75	BDI 1	392,28	-	RA
1.2.0.6.	SICRO	1600966	Remoção de cerca com mourões de concreto	m	335,06	0,89	BDI 1	1,07	358,51	RA
1.2.0.7.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	351,08	2,05	BDI 1	2,45	860,15	RA
1.2.0.8.	COMPOSIÇÃO	076	TELA PLASTICA LARANJA TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, LARANJA, DE MALHA RETANGULAR E ALTURA 1,20M, INCLUSO APOIOS COM CAIBRO DE MADEIRA OU VERGALHÕES A CADA 3 M	M	500,00	9,73	BDI 1	11,65	5.825,00	RA
1.3.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						8.551,95	
1.3.0.1.	SINAPI	101134	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	32,00	15,61	BDI 1	18,68	597,76	RA
1.3.0.2.	SINAPI	101266	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 11HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	122,00	11,06	BDI 1	13,24	1.615,28	RA
1.3.0.3.	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.434,72	1,58	BDI 1	1,89	2.711,62	RA

RECURSO
↓



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO

SECRETARIA
**DO PLANEJAMENTO,
HABITAÇÃO E URBANISMO**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		PROponente Prefeitura Municipal de Toledo		APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reurbanização - Rua Estefano Scchi		
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-23 (N DES.)	LOCAL Rua Estefano Scchi	MUNICÍPIO / UF Toledo-PR	BDI 1 19,69%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Reurbanização - Rua Estefano Scchi									2.439.326,57	
1.3.0.4.	SINAPI	100994	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	256,20	4,46	BDI 1	5,34	1.368,11	RA
1.3.0.5.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	154,00	12,26	BDI 1	14,67	2.259,18	RA
1.4.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (3CM CBUQ)					-	963.782,93	
1.4.0.1.	COMPOSIÇÃO	047	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	8.054,81	0,42	BDI 1	0,50	4.027,41	RA
1.4.0.2.	COMPOSIÇÃO	053	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	2.819,18	2,24	BDI 1	2,68	7.555,40	RA
1.4.0.3.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	22.102,37	2,05	BDI 1	2,45	54.150,81	RA
1.4.0.4.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	1.610,96	1,48	BDI 1	1,77	2.851,40	RA
1.4.0.5.	COMPOSIÇÃO	038	COMPACTACAO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO	M3	1.610,96	7,77	BDI 1	9,30	14.981,93	RA
1.4.0.6.	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.610,96	109,89	BDI 1	131,53	211.889,57	RA
1.4.0.7.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	966,58	120,43	BDI 1	144,14	139.322,84	RA
1.4.0.8.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	20.207,91	2,05	BDI 1	2,45	49.509,38	RA
1.4.0.9.	COMPOSIÇÃO	075	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	M2	8.054,81	8,24	BDI 1	9,86	79.420,43	RA
1.4.0.10.	COMPOSIÇÃO	048	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	8.054,81	2,82	BDI 1	3,38	27.225,26	RA
1.4.0.11.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	241,64	1.246,22	BDI 1	1.491,60	360.430,22	RA
1.4.0.12.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	241,64	8,58	BDI 1	10,27	2.481,64	RA

RECURSO





Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO

SECRETARIA
**DO PLANEJAMENTO,
HABITAÇÃO E URBANISMO**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		PROponente Prefeitura Municipal de Toledo	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reurbanização - Rua Estefano Scchi			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-23 (N DES.)	LOCAL Rua Estefano Scchi	MUNICÍPIO / UF Toledo-PR	BDI 1 19,69%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Reurbanização - Rua Estefano Scchi									2.439.326,57	
1.4.0.13.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.894,46	2,35	BDI 1	2,81	5.323,43	RA
1.4.0.14.	COMPOSIÇÃO	039	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	8,00	65,55	BDI 1	78,46	627,68	RA
1.4.0.15.	COMPOSIÇÃO	040	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UN	8,00	65,55	BDI 1	78,46	627,68	RA
1.4.0.16.	COMPOSIÇÃO	041	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	3,00	140,49	BDI 1	168,15	504,45	RA
1.4.0.17.	COMPOSIÇÃO	042	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	3,00	93,66	BDI 1	112,10	336,30	RA
1.4.0.18.	COMPOSIÇÃO	043	MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	725,86	BDI 1	868,78	868,78	RA
1.4.0.19.	COMPOSIÇÃO	044	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	6,00	79,60	BDI 1	95,27	571,62	RA
1.4.0.20.	COMPOSIÇÃO	045	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	6,00	65,65	BDI 1	78,58	471,48	RA
1.4.0.21.	COMPOSIÇÃO	046	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DA MISTURA ASFALTICA	UN	6,00	84,28	BDI 1	100,87	605,22	RA
1.5.			CALÇADA EM CONCRETO					-	358.634,23	
1.5.0.1.	COMPOSIÇÃO	014	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M²	2.737,61	8,28	BDI 1	9,91	27.129,72	RA
1.5.0.2.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3	136,88	117,02	BDI 1	140,06	19.171,41	RA
1.5.0.3.	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	2.737,61	2,95	BDI 1	3,53	9.663,76	RA
1.5.0.4.	COMPOSIÇÃO	082	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO, ESPESSURA 6 CM, ARMADO, CONCRETO USINADO C20, MOLDADO IN LOCO, COM BRITA 0 E 1, ACABAMENTO DESEMPENADO (NIVELADO) COM DESEMPENADEIRA DE CONCRETO MECÂNICA (TIPO BAILARINA). EXCLUSIVE NIVELAMENTO (DESEMPENAMENTO) MECÂNICO.	M2	2.355,52	70,27	BDI 1	84,11	198.122,79	RA
1.5.0.5.	CDHU	11.16.220	NIVELAMENTO DE PISO EM CONCRETO COM ACABADORA DE SUPERFÍCIE	M2	2.355,52	15,06	BDI 1	18,03	42.470,03	RA
1.5.0.6.	SINAPI	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M	2.053,21	0,44	BDI 1	0,53	1.088,20	RA
1.5.0.7.	COMPOSIÇÃO	070	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COLORIDO, DIRECIONAL OU ALERTA, 30X30X2,5 CM, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	1.273,63	31,53	BDI 1	37,74	48.066,80	RA

RECURSO
↓



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO

**SECRETARIA
DO PLANEJAMENTO,
HABITAÇÃO E URBANISMO**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		PROPONENTE Prefeitura Municipal de Toledo		APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reurbanização - Rua Estefano Scchi			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-23 (N DES.)	LOCAL Rua Estefano Scchi	MUNICÍPIO / UF Toledo-PR	BDI 1 19,69%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Reurbanização - Rua Estefano Scchi									2.439.326,57	
1.5.0.8.	COMPOSIÇÃO	089	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA SOBRE PISO, APÓS CONCRETAGEM, PARA RETENÇÃO DE UMIDADE DA CURA UMIDA DO CONCRETO.DEVENDO PERMANECER SOBRE O PISO DE CONCRETO POR 7 DIAS. LONA EXTRA FORTE, E= 200 MICRA. 10 UTILIZAÇÕES.	M2	2.737,61	0,55	BDI 1	0,66	1.806,82	RA
1.5.0.9.	COMPOSIÇÃO	090	HIDRATAÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA CURA UMIDA DO CONCRETO, POR 7 DIAS, DEVENDO SER FEITA A "REGA" (HIDRATAÇÃO) COM ÁGUA AO MENOS 3 VEZES POR DIA. DE FORMA QUE NÃO SE PERMITA QUE O CONCRETO FIQUE "SECO" NESSE PERÍODO.	M2	2.737,61	3,39	BDI 1	4,06	11.114,70	RA
1.6.			RAMPA DE ACESSIBILIDADE					-	4.249,01	
1.6.0.1.	COMPOSIÇÃO	014	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M²	26,52	8,28	BDI 1	9,91	262,81	RA
1.6.0.2.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3	1,33	117,02	BDI 1	140,06	186,28	RA
1.6.0.3.	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	26,52	2,95	BDI 1	3,53	93,62	RA
1.6.0.4.	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	22,20	92,92	BDI 1	111,22	2.469,08	RA
1.6.0.5.	COMPOSIÇÃO	070	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COLORIDO, DIRECIONAL OU ALERTA, 30X30X2,5 CM, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	14,40	31,53	BDI 1	37,74	543,46	RA
1.6.0.6.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	26,52	21,86	BDI 1	26,16	693,76	RA
1.7.			SERVIÇOS DIVERSOS					-	196.942,58	
1.7.0.1.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.364,50	56,81	BDI 1	68,00	160.786,00	RA
-	COMPOSIÇÃO	084	MEIO-FIO TIPO FINCADINHA ASSENTADO CONFORME PROJETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X25X8 CM, CONFORME PROJETO, SEM SARJETA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M	-	52,33	BDI 1	62,63	-	RA
1.7.0.2.	COMPOSIÇÃO	066	LIXEIRA FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE AÇO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - CONFORME PROJETO	UN	4,00	700,74	BDI 1	838,72	3.354,88	RA

RECURSO



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO

SECRETARIA
DO PLANEJAMENTO,
HABITAÇÃO E URBANISMO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		PROponente Prefeitura Municipal de Toledo	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reurbanização - Rua Estefano Scchi			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-23 (N DES.)	LOCAL Rua Estefano Scchi	MUNICÍPIO / UF Toledo-PR	BDI 1 19,69%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Reurbanização - Rua Estefano Scchi									2.439.326,57	
1.7.0.3.	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	57,00	102,80	BDI 1	123,04	7.013,28	RA
1.7.0.4.	SINAPI	98505	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_05/2018	M2	105,92	46,68	BDI 1	55,87	5.917,75	RA
1.7.0.5.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	1.234,97	13,44	BDI 1	16,09	19.870,67	RA
1.8.			GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS					-	415.121,68	
1.8.0.1.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	192,58	20,10	BDI 1	24,06	4.633,47	RA
1.8.0.2.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1.676,02	8,75	BDI 1	10,47	17.547,93	RA
1.8.0.3.	SINAPI	92223	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	598,58	409,93	BDI 1	490,65	293.693,28	RA
1.8.0.4.	SINAPI	93360	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	544,71	24,34	BDI 1	29,13	15.867,40	RA
1.8.0.5.	COMPOSIÇÃO	080	BOCA DE LOBO COMBINADA DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,745X1,35X1,0 M.	UN	20,00	1.388,07	BDI 1	1.661,38	33.227,60	RA
1.8.0.6.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	256,77	8,75	BDI 1	10,47	2.688,38	RA
1.8.0.7.	SINAPI	95571	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	160,48	106,25	BDI 1	127,17	20.408,24	RA

RECURSO
↓



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA
DO PLANEJAMENTO,
HABITAÇÃO E URBANISMO**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		PROPONENTE Prefeitura Municipal de Toledo		APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reurbanização - Rua Estefano Scchi		
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-23 (N DES.)	LOCAL Rua Estefano Scchi	MUNICÍPIO / UF Toledo-PR	BDI 1 19,69%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Reurbanização - Rua Estefano Scchi									2.439.326,57	
1.8.0.8.	SINAPI	93360	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	146,04	24,34	BDI 1	29,13	4.254,15	RA
1.8.0.9.	SICRO	2003646	Caixa de ligação e passagem - CLP 03 - areia e brita comerciais	un	9,00	2.116,69	BDI 1	2.533,47	22.801,23	RA
1.9.			ROTATÓRIA COM RUA CARLOS BARBOSA					-	349.125,24	
1.9.1.			SERVIÇOS DIVERSOS					-	65.234,75	
1.9.1.1.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2.476,30	20,10	BDI 1	24,06	59.579,78	RA
1.9.1.2.	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	173,34	8,75	BDI 1	10,47	1.814,87	RA
1.9.1.3.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	970,70	2,05	BDI 1	2,45	2.378,22	RA
1.9.1.4.	SINAPI	98531	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	UN	2,00	337,30	BDI 1	403,71	807,42	RA
1.9.1.5.	SINAPI	98528	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	UN	2,00	273,40	BDI 1	327,23	654,46	RA
1.9.2.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (3CM CBUQ)					-	181.970,55	
1.9.2.1.	COMPOSIÇÃO	047	SERVICÓS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.505,74	0,42	BDI 1	0,50	752,87	RA
1.9.2.2.	COMPOSIÇÃO	053	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	527,01	2,24	BDI 1	2,68	1.412,39	RA
1.9.2.3.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.131,76	2,05	BDI 1	2,45	10.122,81	RA
1.9.2.4.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	301,15	1,48	BDI 1	1,77	533,04	RA
1.9.2.5.	COMPOSIÇÃO	038	COMPACTACAO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO	M3	301,15	7,77	BDI 1	9,30	2.800,70	RA
1.9.2.6.	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	301,15	109,89	BDI 1	131,53	39.610,26	RA

RECURSO





Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA
**DO PLANEJAMENTO,
HABITAÇÃO E URBANISMO**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		PROPONENTE Prefeitura Municipal de Toledo			APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reurbanização - Rua Estefano Scchi		
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-23 (N DES.)	LOCAL Rua Estefano Scchi	MUNICÍPIO / UF Toledo-PR	BDI 1 19,69%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Reurbanização - Rua Estefano Scchi									2.439.326,57	
1.9.2.7.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	180,69	120,43	BDI 1	144,14	26.044,66	RA
1.9.2.8.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.777,63	2,05	BDI 1	2,45	9.255,19	RA
1.9.2.9.	COMPOSIÇÃO	075	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	M2	1.505,74	8,24	BDI 1	9,86	14.846,60	RA
1.9.2.10.	COMPOSIÇÃO	048	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	1.505,74	2,82	BDI 1	3,38	5.089,40	RA
1.9.2.11.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	45,17	1.246,22	BDI 1	1.491,60	67.375,57	RA
1.9.2.12.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	45,17	8,58	BDI 1	10,27	463,90	RA
1.9.2.13.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	354,13	2,35	BDI 1	2,81	995,11	RA
1.9.2.14.	COMPOSIÇÃO	039	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	5,00	65,55	BDI 1	78,46	392,30	RA
1.9.2.15.	COMPOSIÇÃO	040	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UN	5,00	65,55	BDI 1	78,46	392,30	RA
1.9.2.16.	COMPOSIÇÃO	041	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	2,00	140,49	BDI 1	168,15	336,30	RA
1.9.2.17.	COMPOSIÇÃO	042	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	2,00	93,66	BDI 1	112,10	224,20	RA
1.9.2.18.	COMPOSIÇÃO	043	MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	725,86	BDI 1	868,78	868,78	RA
1.9.2.19.	COMPOSIÇÃO	044	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	1,00	79,60	BDI 1	95,27	95,27	RA
1.9.2.20.	COMPOSIÇÃO	045	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	2,00	65,65	BDI 1	78,58	157,16	RA
1.9.2.21.	COMPOSIÇÃO	046	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DA MISTURA ASFALTICA	UN	2,00	84,28	BDI 1	100,87	201,74	RA
1.9.3.			CALÇADA EM CONCRETO					-	38.210,82	
1.9.3.1.	COMPOSIÇÃO	014	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M²	292,16	8,28	BDI 1	9,91	2.895,31	RA
1.9.3.2.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3	14,61	117,02	BDI 1	140,06	2.046,28	RA
1.9.3.3.	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	292,16	2,95	BDI 1	3,53	1.031,32	RA



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO

SECRETARIA
**DO PLANEJAMENTO,
HABITAÇÃO E URBANISMO**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		PROponente Prefeitura Municipal de Toledo		APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reurbanização - Rua Estefano Scchi		
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-23 (N DES.)	LOCAL Rua Estefano Scchi	MUNICÍPIO / UF Toledo-PR	BDI 1 19,69%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Reurbanização - Rua Estefano Scchi									2.439.326,57	
1.9.3.4.	COMPOSIÇÃO	082	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO, ESPESSURA 6 CM, ARMADO, CONCRETO USINADO C20, MOLDADO IN LOCO, COM BRITA 0 E 1, ACABAMENTO DESEMPENADO (NIVELADO) COM DESEMPENADEIRA DE CONCRETO MECÂNICA (TIPO BAILARINA). EXCLUSIVE NIVELAMENTO (DESEMPENAMENTO) MECÂNICO.	M2	254,05	70,27	BDI 1	84,11	21.368,15	RA
1.9.3.5.	CDHU	11.16.220	NIVELAMENTO DE PISO EM CONCRETO COM ACABADORA DE SUPERFÍCIE	M2	254,05	15,06	BDI 1	18,03	4.580,52	RA
1.9.3.6.	SINAPI	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M	219,12	0,44	BDI 1	0,53	116,13	RA
1.9.3.7.	COMPOSIÇÃO	070	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COLORIDO, DIRECIONAL OU ALERTA, 30X30X2,5 CM, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	127,03	31,53	BDI 1	37,74	4.794,11	RA
1.9.3.8.	COMPOSIÇÃO	089	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA SOBRE PISO, APÓS CONCRETAGEM, PARA RETENÇÃO DE UMIDADE DA CURA UMIDA DO CONCRETO.DEVENDO PERMANECER SOBRE O PISO DE CONCRETO POR 7 DIAS. LONA EXTRA FORTE, E= 200 MICRA. 10 UTILIZAÇÕES.	M2	292,16	0,55	BDI 1	0,66	192,83	RA
1.9.3.9.	COMPOSIÇÃO	090	HIDRATAÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA CURA UMIDA DO CONCRETO, POR 7 DIAS, DEVENDO SER FEITA A "REGA" (HIDRATAÇÃO) COM ÁGUA AO MENOS 3 VEZES POR DIA. DE FORMA QUE NÃO SE PERMITA QUE O CONCRETO FIQUE "SECO" NESSE PERÍODO.	M2	292,16	3,39	BDI 1	4,06	1.186,17	RA
1.9.4.			CICLOVIA EM CONCRETO CONVENCIONAL PIGMENTADO					-	16.394,32	
1.9.4.1.	COMPOSIÇÃO	014	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M²	114,97	8,28	BDI 1	9,91	1.139,35	RA
1.9.4.2.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3	5,75	117,02	BDI 1	140,06	805,35	RA
1.9.4.3.	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	114,97	2,95	BDI 1	3,53	405,84	RA
1.9.4.4.	COMPOSIÇÃO	083	EXECUÇÃO PISO DE CONCRETO, COM CONCRETO PIGMENTADO NA COR VERMELHA, COM OXIDO DE FERRO 4%, ESPESSURA 6 CM, ARMADO, CONCRETO USINADO C20, MOLDADO IN LOCO, COM BRITA 0 E 1, ACABAMENTO DESEMPENADO (NIVELADO) COM DESEMPENADEIRA DE CONCRETO MECÂNICA (TIPO BAILARINA). EXCLUSIVE NIVELAMENTO (DESEMPENAMENTO) MECÂNICO.	M2	114,97	82,68	BDI 1	98,96	11.377,43	RA
1.9.4.5.	CDHU	11.16.220	NIVELAMENTO DE PISO EM CONCRETO COM ACABADORA DE SUPERFÍCIE	M2	114,97	15,06	BDI 1	18,03	2.072,91	RA

RECURSO





Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO

**SECRETARIA
DO PLANEJAMENTO,
HABITAÇÃO E URBANISMO**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		PROPONENTE Prefeitura Municipal de Toledo		APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reurbanização - Rua Estefano Scchi		
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-23 (N DES.)	LOCAL Rua Estefano Scchi	MUNICÍPIO / UF Toledo-PR	BDI 1 19,69%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Reurbanização - Rua Estefano Scchi									2.439.326,57	
1.9.4.6.	SINAPI	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M	95,81	0,44	BDI 1	0,53	50,78	RA
1.9.4.7.	COMPOSIÇÃO	089	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA SOBRE PISO, APÓS CONCRETAGEM, PARA RETENÇÃO DE UMIDADE DA CURA UMIDA DO CONCRETO.DEVENDO PERMANECER SOBRE O PISO DE CONCRETO POR 7 DIAS. LONA EXTRA FORTE, E= 200 MICRA. 10 UTILIZAÇÕES.	M2	114,97	0,55	BDI 1	0,66	75,88	RA
1.9.4.8.	COMPOSIÇÃO	090	HIDRATAÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA CURA UMIDA DO CONCRETO, POR 7 DIAS, DEVENDO SER FEITA A "REGA" (HIDRATAÇÃO) COM ÁGUA AO MENOS 3 VEZES POR DIA. DE FORMA QUE NÃO SE PERMITA QUE O CONCRETO FIQUE "SECO" NESSE PERÍODO.	M2	114,97	3,39	BDI 1	4,06	466,78	RA
1.9.5.			SERVIÇOS DIVERSOS					-	47.314,80	
1.9.5.1.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	476,97	56,81	BDI 1	68,00	32.433,96	RA
1.9.5.2.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	924,85	13,44	BDI 1	16,09	14.880,84	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

RECURSO

↓



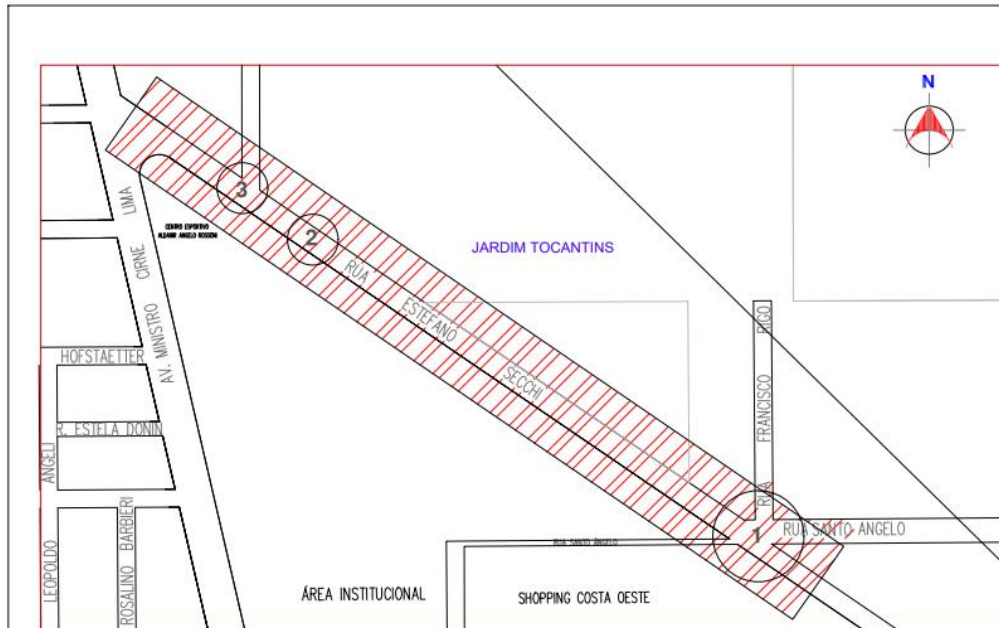
Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

ANEXO III

URBANIZAÇÃO – RUA ESTEFANO SECCHI – TOLEDO/PR – PROJETO LOCALIZAÇÃO – PRANCHA 01/08



SITUAÇÃO
ESC. 1:2.000



QUANTITATIVO PLANTA TRECHO COMPLETO RUA ESTEFANO SECCHI				
DESCRIÇÃO	m ²	m ³	m	UN.
PAVIMENTAÇÃO PISTA 20m C/0,15 C/0,15 R/0,15	4.054,81	--	--	--
CALDEADA PARBIBO (Pavitar)	470,34	--	--	--
GRANULADO (R. Pavitar)	470,08	--	--	--
COLAÇÃO PARBIBO DE CONCRETO (Executar)	2.999,82	--	--	--
RAMPAS EM CONCRETO (Executar)	--	--	--	12
FIBRO TÁTIL TIPO ALERTA RAMPAS (Executar)	4,20	--	--	--
FIBRO TÁTIL TIPO DIRECIONAL RAMPAS (Executar)	1,80	--	--	--
LIMPEZA E ARRUMAÇÃO DO TERRENO	10.646,08	--	--	--
MED-FD (Pavitar)	--	--	270,28	--
MED-FD COM SAREJETA (Executar)	--	--	3.364,80	--
CERCOAMENTO (A RETIRAR)	--	--	333,04	--
FIBRO TÁTIL TIPO ALERTA PARBIBO (Executar)	15,47	--	--	--
FIBRO TÁTIL TIPO DIRECIONAL PARBIBO (Executar)	268,62	--	--	--
PLANTIO DE CARIÓTIPO EM TUBOS (200 CARLOS) (MATERIAL COMPRESSIVO)	1.334,67	--	--	--
ATERRO A EXECUTAR	--	--	184,00	--
ATERRO A EXECUTAR	--	--	35,00	--
LIMPEZA METÁLICA (Executar)	--	--	--	04
POSTE COPOL (R. Pavitar)	--	--	--	08
ÁRVORES EXISTENTES A RETIRAR	--	--	--	28
ÁRVORES EXISTENTES A MANUTENÇÃO (MATERIAL COMPRESSIVO) A PERMANECER	--	--	--	07
ÁRVORES EXISTENTES A TRANSPLANTAR	--	--	--	04
PLANTIO DE SCORPIONARIA BRISA (TUBULOCANA GRANULOSA)	--	--	--	29
PLANTIO DE CEREJA MANDIQUIM (CASSIA SPECIOSA)	--	--	--	28
PLANTIO DE BICO (CUPHEA URUCUI)	9,28	--	--	--
RETISSADA DE BROTAÇÃO	--	--	34,00	--
GALERIAS – TUBOS DE BRADOM (EXECUTAR)	--	--	140,48	--
GALERIAS – TUBOS DE BRADOM (EXECUTAR)	--	--	848,32	--
GALERIAS – CARRAS DE LIGAÇÃO (EXECUTAR)	--	--	--	09
GALERIAS – BODAS-DE-LOBO (EXECUTAR)	--	--	--	20
GALERIAS – BODAS-DE-LOBO (EXISTENTE)	--	--	--	08

Obs: 1. Na execução da obra de urbanização de ruas e avenidas deverá ser observado o tipo de pavimentação e o tipo de piso de uso.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ADMINISTRAÇÃO
LUIZ ADOLFO
BETO LIMA FERRAZ

TOLEDO
PREFEITURA

R. Federal Lacerda, 1598
cep 82600-150
Fone: (041) 3376.8008
Toledo - PR

nome URBANIZAÇÃO - RUA ESTEFANO SECCHI
(Trecho entre as Ruas Santo Angelo e Rua Alfredo Markus mais 50,27 metros)

local BAIRRO TOCANTINS, TOLEDO - PR

proprietário _____

res. projeto _____

res. planta _____

1/8

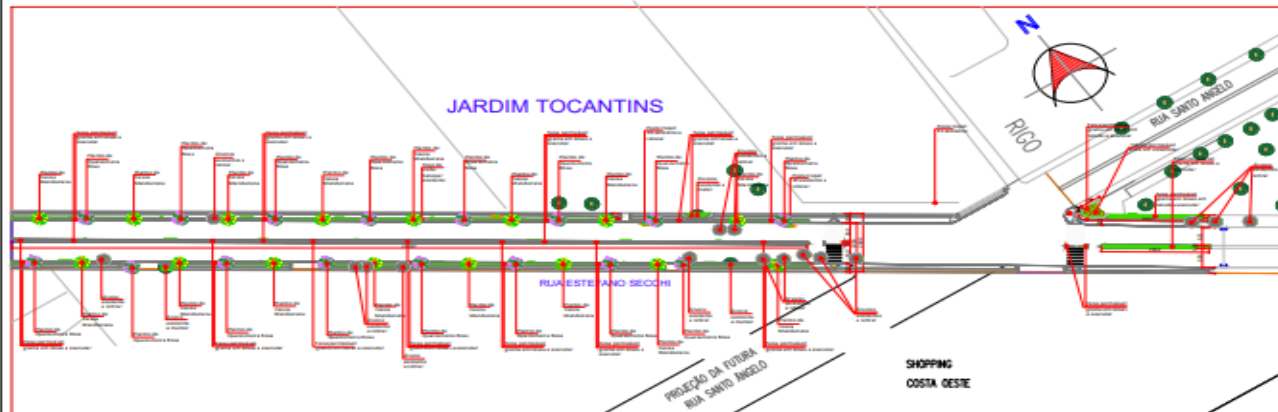
projeto LOCALIZAÇÃO
EXTENSÃO: 844,84 M
RUA ESTEFANO SECCHI
(Trecho entre as Ruas Santo Angelo e Rua Alfredo Markus mais 50,27 metros)

autor ESTELA MARTINI **data** FEVEREIRO/2021 **estado** INDICADA **prazo** 1º PER

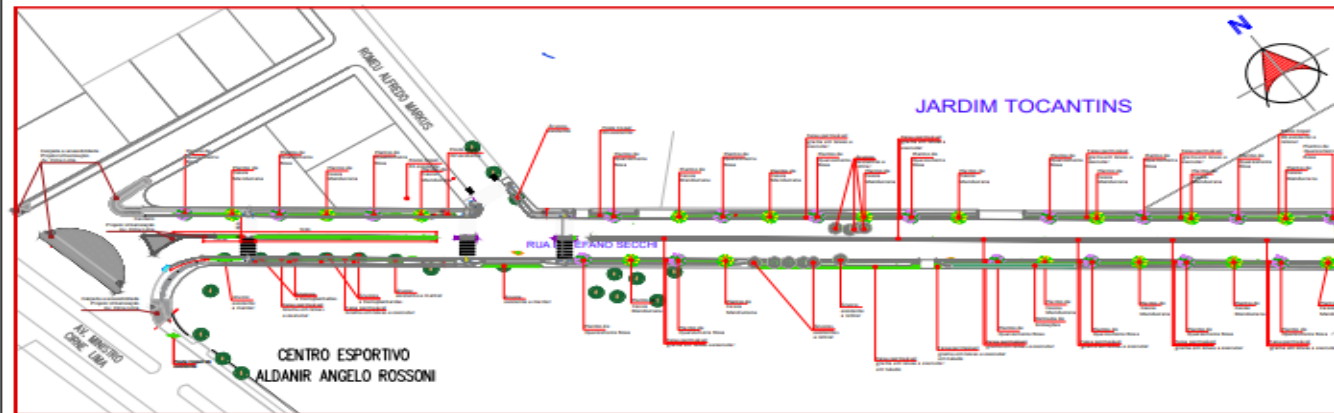


Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

ANEXO VII
URBANIZAÇÃO – RUA ESTEFANO SECCHI – TOLEDO/PR – PROJETO DE PAISAGISMO – PRANCHA
05/08



PLANTA TRECHO A - PAISAGISMO
 ESC. 1:300



PLANTA TRECHO B - PAISAGISMO
 ESC. 1:300

Quantitativo em Paisagem - Trecho Completo - Rua Estefano Secchi									
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Observações	Item	Descrição	Quantidade
1	Arboreta - 10m x 10m	1	unidade	10000,00	10000,00		2	Arboreta - 5m x 5m	1
3	Arboreta - 3m x 3m	1	unidade	3000,00	3000,00		4	Arboreta - 2m x 2m	1
5	Arboreta - 1,5m x 1,5m	1	unidade	1500,00	1500,00		6	Arboreta - 1m x 1m	1
7	Arboreta - 0,5m x 0,5m	1	unidade	500,00	500,00		8	Arboreta - 0,3m x 0,3m	1
9	Arboreta - 0,2m x 0,2m	1	unidade	200,00	200,00		10	Arboreta - 0,1m x 0,1m	1
11	Arboreta - 0,05m x 0,05m	1	unidade	50,00	50,00		12	Arboreta - 0,02m x 0,02m	1
13	Arboreta - 0,01m x 0,01m	1	unidade	10,00	10,00		14	Arboreta - 0,005m x 0,005m	1
15	Arboreta - 0,002m x 0,002m	1	unidade	2,00	2,00		16	Arboreta - 0,001m x 0,001m	1
17	Arboreta - 0,0005m x 0,0005m	1	unidade	0,50	0,50		18	Arboreta - 0,0002m x 0,0002m	1
19	Arboreta - 0,0001m x 0,0001m	1	unidade	0,10	0,10		20	Arboreta - 0,00005m x 0,00005m	1
21	Arboreta - 0,00002m x 0,00002m	1	unidade	0,02	0,02		22	Arboreta - 0,00001m x 0,00001m	1
23	Arboreta - 0,000005m x 0,000005m	1	unidade	0,005	0,005		24	Arboreta - 0,000002m x 0,000002m	1
25	Arboreta - 0,000001m x 0,000001m	1	unidade	0,001	0,001		26	Arboreta - 0,0000005m x 0,0000005m	1
27	Arboreta - 0,0000002m x 0,0000002m	1	unidade	0,0002	0,0002		28	Arboreta - 0,0000001m x 0,0000001m	1
29	Arboreta - 0,00000005m x 0,00000005m	1	unidade	0,00005	0,00005		30	Arboreta - 0,00000002m x 0,00000002m	1
31	Arboreta - 0,00000001m x 0,00000001m	1	unidade	0,00001	0,00001		32	Arboreta - 0,000000005m x 0,000000005m	1
33	Arboreta - 0,000000002m x 0,000000002m	1	unidade	0,000002	0,000002		34	Arboreta - 0,000000001m x 0,000000001m	1
35	Arboreta - 0,0000000005m x 0,0000000005m	1	unidade	0,0000005	0,0000005		36	Arboreta - 0,0000000002m x 0,0000000002m	1
37	Arboreta - 0,0000000001m x 0,0000000001m	1	unidade	0,0000001	0,0000001		38	Arboreta - 0,00000000005m x 0,00000000005m	1
39	Arboreta - 0,00000000002m x 0,00000000002m	1	unidade	0,00000002	0,00000002		40	Arboreta - 0,00000000001m x 0,00000000001m	1
41	Arboreta - 0,000000000005m x 0,000000000005m	1	unidade	0,000000005	0,000000005		42	Arboreta - 0,000000000002m x 0,000000000002m	1
43	Arboreta - 0,000000000001m x 0,000000000001m	1	unidade	0,000000001	0,000000001		44	Arboreta - 0,0000000000005m x 0,0000000000005m	1
45	Arboreta - 0,0000000000002m x 0,0000000000002m	1	unidade	0,0000000002	0,0000000002		46	Arboreta - 0,0000000000001m x 0,0000000000001m	1
47	Arboreta - 0,00000000000005m x 0,00000000000005m	1	unidade	0,00000000005	0,00000000005		48	Arboreta - 0,00000000000002m x 0,00000000000002m	1
49	Arboreta - 0,00000000000001m x 0,00000000000001m	1	unidade	0,00000000001	0,00000000001		50	Arboreta - 0,000000000000005m x 0,000000000000005m	1
51	Arboreta - 0,000000000000002m x 0,000000000000002m	1	unidade	0,000000000002	0,000000000002		52	Arboreta - 0,000000000000001m x 0,000000000000001m	1
53	Arboreta - 0,0000000000000005m x 0,0000000000000005m	1	unidade	0,0000000000005	0,0000000000005		54	Arboreta - 0,0000000000000002m x 0,0000000000000002m	1
55	Arboreta - 0,0000000000000001m x 0,0000000000000001m	1	unidade	0,0000000000001	0,0000000000001		56	Arboreta - 0,00000000000000005m x 0,00000000000000005m	1
57	Arboreta - 0,00000000000000002m x 0,00000000000000002m	1	unidade	0,00000000000002	0,00000000000002		58	Arboreta - 0,00000000000000001m x 0,00000000000000001m	1
59	Arboreta - 0,000000000000000005m x 0,000000000000000005m	1	unidade	0,000000000000005	0,000000000000005		60	Arboreta - 0,000000000000000002m x 0,000000000000000002m	1
61	Arboreta - 0,000000000000000001m x 0,000000000000000001m	1	unidade	0,000000000000001	0,000000000000001		62	Arboreta - 0,0000000000000000005m x 0,0000000000000000005m	1
63	Arboreta - 0,0000000000000000002m x 0,0000000000000000002m	1	unidade	0,0000000000000002	0,0000000000000002		64	Arboreta - 0,0000000000000000001m x 0,0000000000000000001m	1
65	Arboreta - 0,00000000000000000005m x 0,00000000000000000005m	1	unidade	0,00000000000000005	0,00000000000000005		66	Arboreta - 0,00000000000000000002m x 0,00000000000000000002m	1
67	Arboreta - 0,00000000000000000001m x 0,00000000000000000001m	1	unidade	0,00000000000000001	0,00000000000000001		68	Arboreta - 0,000000000000000000005m x 0,000000000000000000005m	1
69	Arboreta - 0,000000000000000000002m x 0,000000000000000000002m	1	unidade	0,000000000000000002	0,000000000000000002		70	Arboreta - 0,000000000000000000001m x 0,000000000000000000001m	1
71	Arboreta - 0,0000000000000000000005m x 0,0000000000000000000005m	1	unidade	0,0000000000000000005	0,0000000000000000005		72	Arboreta - 0,0000000000000000000002m x 0,0000000000000000000002m	1
73	Arboreta - 0,0000000000000000000001m x 0,0000000000000000000001m	1	unidade	0,0000000000000000001	0,0000000000000000001		74	Arboreta - 0,00000000000000000000005m x 0,00000000000000000000005m	1
75	Arboreta - 0,00000000000000000000002m x 0,00000000000000000000002m	1	unidade	0,00000000000000000002	0,00000000000000000002		76	Arboreta - 0,00000000000000000000001m x 0,00000000000000000000001m	1
77	Arboreta - 0,000000000000000000000005m x 0,000000000000000000000005m	1	unidade	0,000000000000000000005	0,000000000000000000005		78	Arboreta - 0,000000000000000000000002m x 0,000000000000000000000002m	1
79	Arboreta - 0,000000000000000000000001m x 0,000000000000000000000001m	1	unidade	0,000000000000000000001	0,000000000000000000001		80	Arboreta - 0,0000000000000000000000005m x 0,0000000000000000000000005m	1
81	Arboreta - 0,0000000000000000000000002m x 0,0000000000000000000000002m	1	unidade	0,0000000000000000000002	0,0000000000000000000002		82	Arboreta - 0,0000000000000000000000001m x 0,0000000000000000000000001m	1
83	Arboreta - 0,00000000000000000000000005m x 0,00000000000000000000000005m	1	unidade	0,00000000000000000000005	0,00000000000000000000005		84	Arboreta - 0,00000000000000000000000002m x 0,00000000000000000000000002m	1
85	Arboreta - 0,00000000000000000000000001m x 0,00000000000000000000000001m	1	unidade	0,00000000000000000000001	0,00000000000000000000001		86	Arboreta - 0,000000000000000000000000005m x 0,000000000000000000000000005m	1
87	Arboreta - 0,000000000000000000000000002m x 0,000000000000000000000000002m	1	unidade	0,000000000000000000000002	0,000000000000000000000002		88	Arboreta - 0,000000000000000000000000001m x 0,000000000000000000000000001m	1
89	Arboreta - 0,0000000000000000000000000005m x 0,0000000000000000000000000005m	1	unidade	0,0000000000000000000000005	0,0000000000000000000000005		90	Arboreta - 0,0000000000000000000000000002m x 0,0000000000000000000000000002m	1
91	Arboreta - 0,0000000000000000000000000001m x 0,0000000000000000000000000001m	1	unidade	0,0000000000000000000000001	0,0000000000000000000000001		92	Arboreta - 0,00000000000000000000000000005m x 0,00000000000000000000000000005m	1
93	Arboreta - 0,00000000000000000000000000002m x 0,00000000000000000000000000002m	1	unidade	0,00000000000000000000000002	0,00000000000000000000000002		94	Arboreta - 0,00000000000000000000000000001m x 0,00000000000000000000000000001m	1
95	Arboreta - 0,000000000000000000000000000005m x 0,000000000000000000000000000005m	1	unidade	0,00000000000000000000000000005	0,00000000000000000000000000005		96	Arboreta - 0,000000000000000000000000000002m x 0,000000000000000000000000000002m	1
97	Arboreta - 0,000000000000000000000000000001m x 0,000000000000000000000000000001m	1	unidade	0,00000000000000000000000000001	0,00000000000000000000000000001		98	Arboreta - 0,0000000000000000000000000000005m x 0,0000000000000000000000000000005m	1
99	Arboreta - 0,0000000000000000000000000000002m x 0,0000000000000000000000000000002m	1	unidade	0,0000000000000000000000000000002	0,0000000000000000000000000000002		100	Arboreta - 0,0000000000000000000000000000001m x 0,0000000000000000000000000000001m	1

TOLEDO

SECRETARIA DA FAZENDA - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Projeto de Paisagem - Rua Estefano Secchi

Prancha 5/8

Escala: 1:300

Autores: [Nomes]

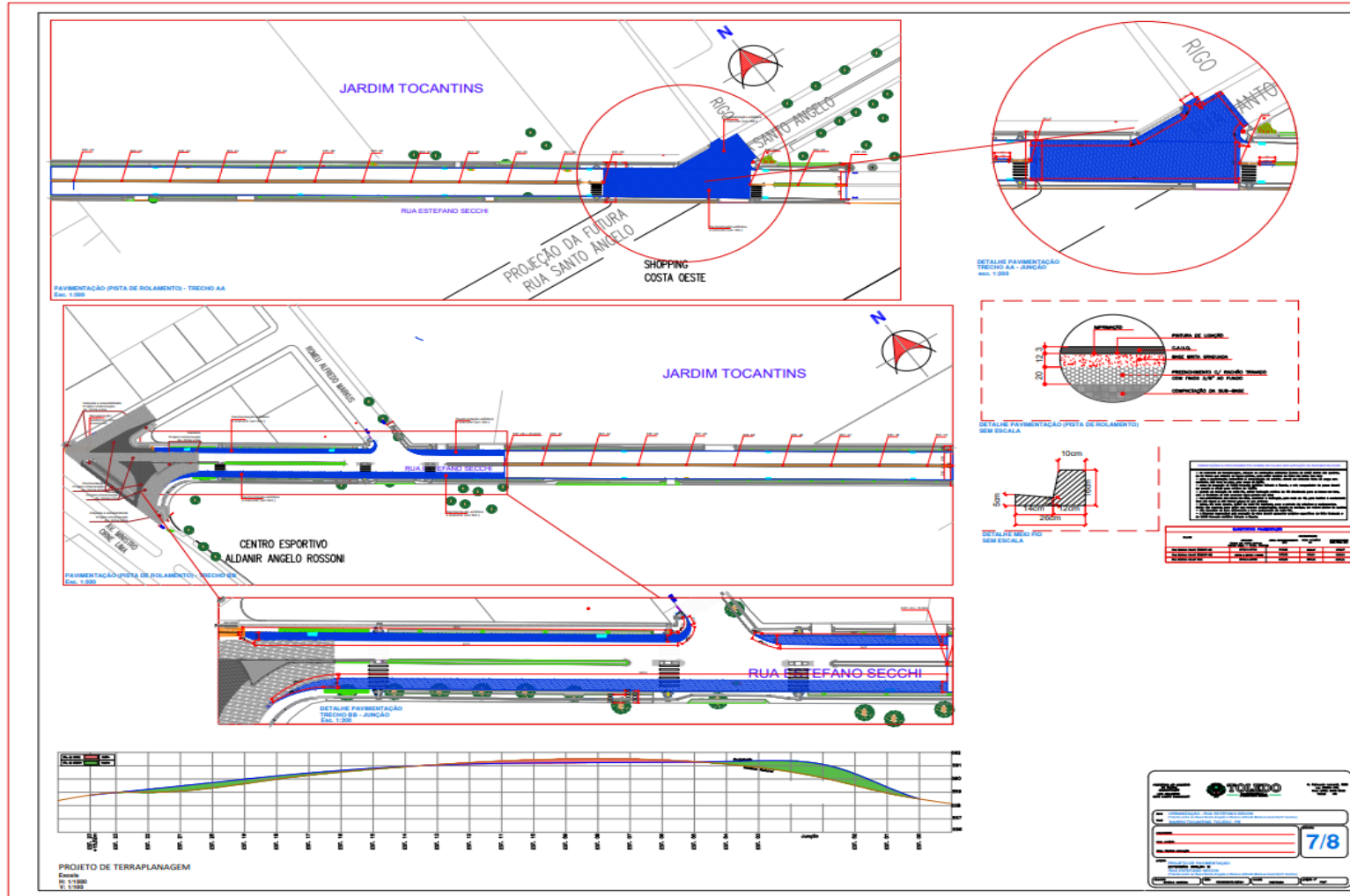
Revisão: [Nomes]

Assinatura: [Assinatura]



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

ANEXO IX
URBANIZAÇÃO – RUA ESTEFANO SECCHI – TOLEDO/PR – PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO – PRANCHA 07/08





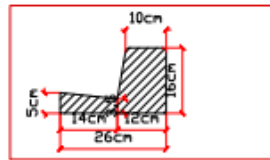
Município de Toledo

Estado do Paraná

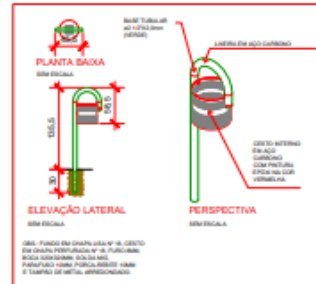
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

ANEXO X

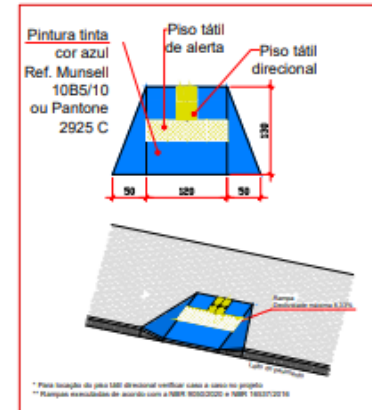
URBANIZAÇÃO – RUA ESTEFANO SECCHI – TOLEDO/PR – DETALHES – PRANCHA 08/08



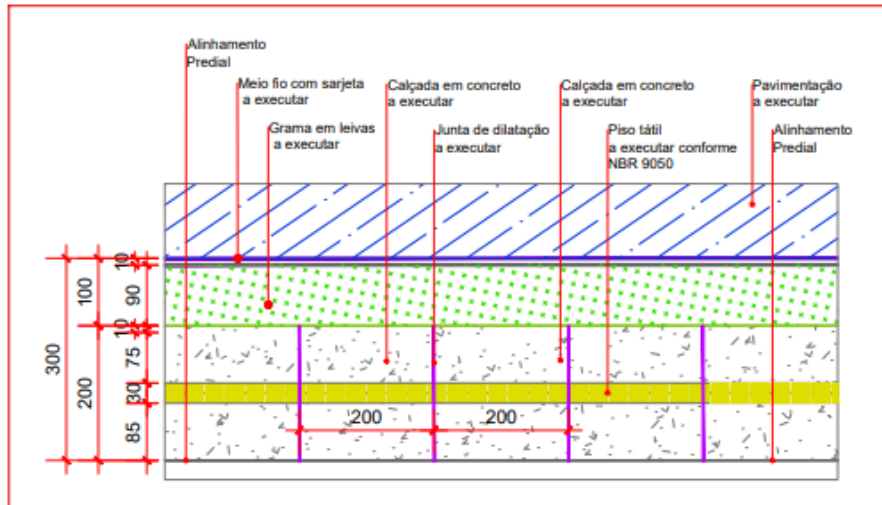
DETALHE MEIO FIO SEM ESCALA



DETALHE LIXEIRA SEM ESCALA



DETALHE LIXEIRA Esc. 1:50



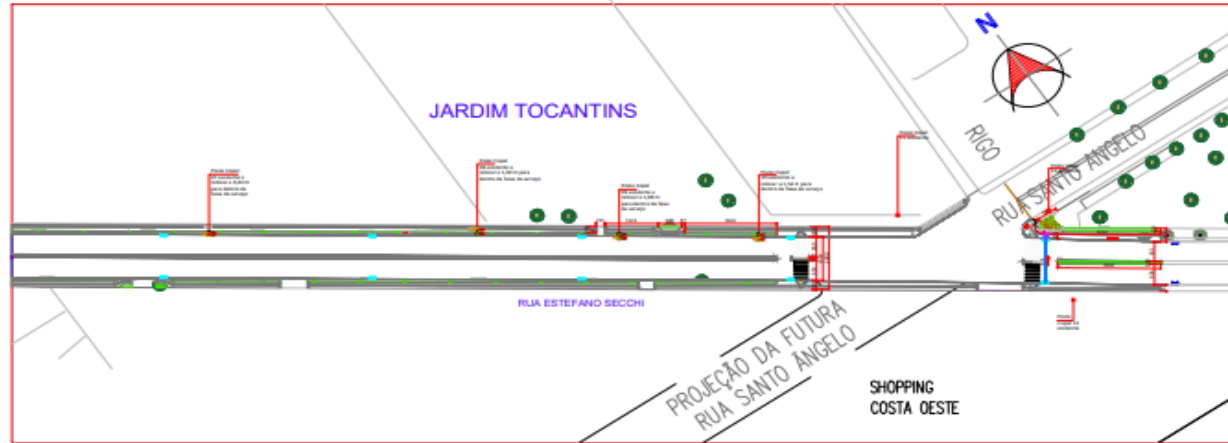
DETALHE CALÇADA Esc. 1:50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO SECRETARIA DA FAZENDA RUA ALBERTO BENTO LIMA, 1000 - JARDIM BOA VISTA TOLEDO - PR	TOLEDO PREFEITURA	R. Raimundo Leães, 1088 cep 83600-110, Fone (5140) 3378 8038 Toledo - PR
obra: URBANIZAÇÃO - RUA ESTEFANO SECCHI (Trecho entre as Ruas Santo Angelo e Romeno Alfredo Markus mais 92,37 metros)	prazo: 8/8	
local: BAIRRO TOCANTINS, TOLEDO - PR	proprietário: _____	
res. projeto: _____	res. Marinha: _____	
projeto: DETALHES EXTENSÃO 666,84 M RUA ESTEFANO SECCHI (Trecho entre as Ruas Santo Angelo e Romeno Alfredo Markus mais 92,37 metros)	data: FEVEREIRO/2021	
desenho: SHEILA MARINA	estado: INDICADA	prazo nº: par

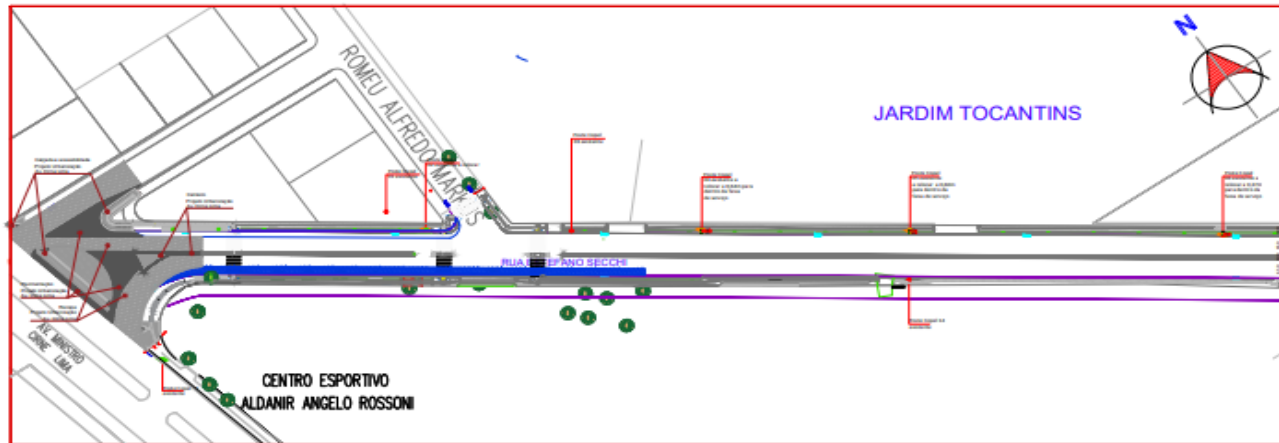


Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

ANEXO XI
URBANIZAÇÃO – RUA ESTEFANO SECCHI – TOLEDO/PR – PROJETO DE GALERIAS – PRANCHA ANEXA



PLANTA TRECHO A- POSTEAMENTO
ESC. 1:500



PLANTA TRECHO B- POSTEAMENTO
ESC. 1:500

QUANTITATIVO GERAL - POSTEAMENTO	
Quantidade	Valor
1	2
3	4
5	6
7	8
9	10
11	12
13	14
15	16
17	18
19	20
21	22
23	24
25	26
27	28
29	30
31	32
33	34
35	36
37	38
39	40
41	42
43	44
45	46
47	48
49	50
51	52
53	54
55	56
57	58
59	60
61	62
63	64
65	66
67	68
69	70
71	72
73	74
75	76
77	78
79	80
81	82
83	84
85	86
87	88
89	90
91	92
93	94
95	96
97	98
99	100

TOLEDO

anexa

SECRETARIA DA FAZENDA

ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PROJETO DE GALERIAS

PROJ. Nº: _____

DATA: _____

ELABORADO POR: _____

REVISADO POR: _____

APROVADO POR: _____



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

ANEXO XII
DELIMITAÇÃO DA ZONA A SER BENEFICIADA PELAS OBRAS PÚBLICAS

Obs.: Para cobrança da contribuição de melhoria, deverá ser verificada, após a realização das obras públicas, a existência de valorização imobiliária individual em decorrência da realização das obras públicas.
(Imóveis passíveis de valorização identificados pelo respectivo nº do Cadastro Imobiliário Municipal).

